



**CONCURSO DE ACESSO AO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
GESTÃO ADMINISTRATIVA ESCOLAR  
ANO LETIVO 2020/2021**

Prudência Maria Fernandes Antão Coimbra, Presidente da Escola Superior de Educação (ESE) e Fernando José Malheiro de Magalhães, Presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Politécnico do Porto (ISCAP) fazem saber que, nos termos do nº 1 do Artigo 17º do Decreto-Lei nº 74/2006 de 24 de março, republicado pelo Decreto-lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, é aberto concurso para admissão de candidatos à frequência do Curso de Pós-Graduação em Gestão Administrativa Escolar, nas Escolas Superior de Educação e no Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Politécnico do Porto. O referido curso foi aprovado nos Conselho Técnico-Científicos das respetivas instituições a 15 de julho de 2020 na Escola Superior de Educação e a 3 de Julho de 2020 no Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto.

**1. Calendário das ações a desenvolver**

Os prazos em que devem ser praticados os atos relativos ao presente concurso constam do anexo II.

**2. Cursos/vagas para os quais são admitidas candidaturas**

**2.1.** São admitidas candidaturas ao curso de Pós-Graduação nos termos das vagas fixadas no anexo I.

**2.2.** O funcionamento do curso fica condicionado à obtenção no mínimo de 15 inscritos/matriculados.

**3. Requisitos legais de acesso ao Curso de Pós-Graduação**

Podem candidatar-se à admissão ao curso de Pós-Graduação do presente Edital:

- a. Titular do grau de Licenciatura ou equivalente legal que desejem qualificar-se para o exercício das funções de direção, de gestão pedagógica e administrativa nos estabelecimentos de educação e de ensino;

- b. Titulares de um grau académico obtido no estrangeiro, conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do processo de Bolonha, por um Estado aderente a este processo, desde que satisfaça as condições estabelecidas em a).
- c. Titulares de um grau académico obtido no estrangeiro, que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado, pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação e do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Politécnico do Porto, desde que satisfaçam as condições estabelecidas em a);
- d. Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo júri nomeado pelos Conselhos Técnico-Científicos da Escola Superior de Educação e Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Politécnico do Porto, como atestando capacidade para realização deste curso de Pós-Graduação.

#### 4. Candidatura

A candidatura de acesso ao Curso de Pós-Graduação far-se-á nas seguintes condições:

**4.1.** A candidatura é efetuada online em [www.ipp.pt](http://www.ipp.pt) nas opções de menu **Ensino > Acesso e Ingresso** na hiperligação **CANDIDATURAS / Concursos de acesso a curso de Pós Graduação / ISCAP | P.Porto**) nos prazos fixados no anexo II.

- a. Preenchimento *online* do boletim de candidatura;
- b. Carregamento no sistema *online* da seguinte documentação:
  - i. Cópia de documento de identificação
  - ii. Cópia do documento comprovativo do número de identificação fiscal
  - iii. Cópia de documento comprovativo de residência legal em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 31 de agosto de 2020 (a autorização de residência para estudo não releva para a contagem deste prazo) – apenas aplicável caso não seja nacional de um estado membro da União Europeia
  - iv. Cópia do documento comprovativo da titularidade da habilitação académica com que se candidata
  - v. Cópia de registo biográfico, se aplicável;
  - vi. Documento comprovativo de não prescrição de inscrição no ensino superior – aplicável apenas a estudantes inscritos no ano letivo 2019/2020 em estabelecimento de ensino superior público não pertencente ao Instituto Politécnico do Porto.
  - vii. Carta de motivação do candidato.
  - viii. Um exemplar do currículo profissional e académico do candidato, o qual deverá discriminar, separadamente, pela ordem apresentada a seguinte informação:
    - Habilitações Académicas/grau de escolaridade.

- Experiência profissional: relevante para o curso em que pretende ingressar
  - Formação profissional: relevante para o curso em que pretende ingressar
  - Outras Atividades relevantes para o curso que pretende ingressar, nomeadamente atividades científicas.
  - Aptidões Linguísticas
- c. Pagamento da taxa de candidatura no valor de 60€ efetuado através da rede do multibanco – pagamento de serviços, usando para o efeito a referência multibanco gerada pelo sistema. Será permitido aos candidatos que não possam fazer o pagamento da taxa de candidatura através da rede multibanco, realizar o mesmo através de transferência bancária para o IBAN indicado no sistema online.

#### **4.2. A taxa de candidatura:**

- a. Não será devolvida em caso de indeferimento liminar, exclusão ou desistência.
- b. Será devolvida caso o curso não venha a funcionar por não ter reunido o n.º mínimo de candidatos, mediante requerimento a apresentar pelo candidato, no prazo limite de 10 dias úteis, após a comunicação por parte dos serviços.

**4.3.** Na análise do currículo académico, científico e profissional do candidato só serão consideradas as referências devidamente comprovadas, podendo o Júri, se assim o entender, solicitar documentos adicionais para efeito de esclarecimento de dúvidas.

### **5. Indeferimento liminar**

**5.1.** São liminarmente indeferidas as candidaturas que se encontrem numa das seguintes situações:

- a. Não sejam efetuadas nos termos e prazos fixados no presente edital;
- b. Não cumpram os pagamentos das taxas previstas no período fixado para a candidatura;
- c. Sejam efetuadas por candidatos em situação irregular de propinas ou com qualquer outro valor em débito ao P.PORTO, independentemente da sua natureza.

**5.2.** Em caso de indeferimento liminar, os candidatos serão notificados por via eletrónica e através do sistema *online*.

## **6. Seleção e Seriação**

**6.1.** A apreciação das candidaturas será da responsabilidade do júri, nomeado para o efeito pelos Conselhos Técnico-Científicos da Escola Superior de Educação e do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto.

**6.2.** O júri procederá de acordo com os critérios de seleção e seriação aprovados pelos respetivos Conselhos Técnico-Científicos e apresentados no anexo III.

**6.3.** O júri poderá creditar competências adquiridas no âmbito de outros ciclos de estudos e/ou através de experiência profissional relevante, nos termos do Decreto-Lei nº 63/2016, de 13 de setembro, que altera e republica o Decreto-lei n.º 74/2006, de 24 de março, segundo as normas fixadas pelo Despacho IPP/P-074/2017, de 27 de novembro, publicado em Diário da República, 2.ª série – N.º 248 – 28 de dezembro de 2017, através do Despacho n.º 11405/2017.

## **7. Exclusão de candidatos**

**7.1.** São excluídos do processo de candidatura em qualquer momento do mesmo, os candidatos que:

- a. Não apresentem os documentos referidos no ponto 4.1;
- b. Prestem falsas declarações;
- c. Não satisfaçam as condições de acesso e ingresso fixadas;
- d. Se encontrem com a inscrição prescrita no ensino superior.

**7.2.** São considerados nulos, todos os atos decorrentes de falsas declarações incluindo a própria matrícula e inscrição.

**7.3.** Em caso de exclusão, os candidatos serão notificados por via eletrónica e através do sistema *online*.

## **8. Publicação de Resultados**

**8.1.** Os resultados das candidaturas serão publicados em [www.ipp.pt](http://www.ipp.pt) nas opções de menu Ensino > Acesso e Ingresso, na hiperligação CANDIDATURAS, após login, no separador <Resultados>.

**8.2.** Das decisões do Júri sobre a seleção e seriação de candidatos não cabe reclamação, salvo quando arguidas de vício de forma, caso em que pode ser apresentada reclamação à Presidência da ESE ou do ISCAP, nos prazos fixados no anexo II. A reclamação acima referida implica o pagamento de uma taxa de € 55,00 (a qual será reembolsada caso a reclamação tenha provimento).

## 9. Informações e esclarecimentos

Os candidatos poderão obter informações e esclarecimentos junto dos Serviços Académicos da ESE e junto dos serviços administrativos da Porto Executive Academy do ISCAP. O horário de atendimento e os contactos encontram-se disponíveis nas respetivas páginas web.

## 10. Matrícula | Inscrição, Emolumentos e Propina

**10.1.** As matrículas e inscrições dos candidatos colocados são realizadas *online*, no prazo estabelecido no [anexo II](#).

**10.2.** De acordo com a tabela de emolumentos do Politécnico do Porto, haverá lugar ao pagamento de uma taxa de matrícula e inscrição, que inclui seguro escolar, no valor de € 30,00 (trinta euros).

**10.3.** Para os candidatos selecionados para a frequência do curso que venham a solicitar pedidos de creditação de competências, haverá lugar ao pagamento de emolumentos conforme tabela em vigor no Politécnico do Porto.

**10.4.** O montante da propina a pagar no ano letivo de 2020/2021 será de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros). Podem ser praticados descontos sobre o preço base a membros atuais e ex-membros da comunidade do P.Porto. Serão prestadas mais informações pelas entidades referidas no ponto 9 deste Edital.

## 11. Regime de funcionamento

O horário de funcionamento do curso será às 4ª e 6ª feiras das 18h às 22h e aos sábados das 9h às 13h em regime *b-learning*.

## 12. Local das aulas presenciais

As aulas presenciais decorrerão na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto.

Porto, 09 de outubro de 2020.

A Presidente da Escola Superior de Educação do  
Politécnico do Porto

Doutora Prudência Coimbra

O Presidente do Instituto Superior de Contabilidade e  
Administração do Politécnico do Porto

Doutor Fernando Magalhães

## ANEXO I

### MAPA DE VAGAS

| <b>CURSO DE Pós Graduação em <sup>a)</sup></b> | <b>VAGAS</b> |
|------------------------------------------------|--------------|
| Gestão Administrativa Escolar                  | 25           |

a) O curso funcionará com o mínimo de 15 formandos.

**ANEXO II****CALENDÁRIO DE AÇÕES**

| AÇÃO                                                                          | PRAZOS     |              |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|
|                                                                               | DE         | A            |
| Afixação do Edital de Candidatura                                             | -----      | 9.10.2020    |
| Apresentação da Candidatura                                                   | 12.10.2020 | 29.11.2020   |
| Apreciação das Candidaturas                                                   | 7.12.2020  | 9.12.2020    |
| Publicação da lista final dos resultados de seleção e seriação dos candidatos | -----      | 10.12.2020   |
| Matrícula e inscrição a)                                                      | 11.12.2020 | 18.12.2020   |
| Início das aulas                                                              |            | Janeiro 2021 |

- a) Findo este prazo, caso o candidato admitido não tenha feito a sua matrícula e inscrição, será convocado o candidato seguinte da lista ordenada, até esgotar as vagas e os candidatos admitidos.

## **ANEXO III**

### **CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO DAS CANDIDATURAS À PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA ESCOLAR**

As candidaturas ao curso de Pós-graduação em Gestão Administrativa Escolar são selecionadas e seriadas conforme as orientações legais vigentes (Artigo 17º e 26º do D.L. nº 115/2013) e concretizam-se através dos critérios de seriação estabelecidos nos seguintes pontos:

#### **I – PROCEDIMENTOS:**

1. As candidaturas serão admitidas caso preencham os requisitos formais exigidos;
2. Todos os candidatos admitidos, independentemente de terem ou não o grau de licenciados, são selecionados e seriados, numa lista única, com base nos critérios definidos neste documento, com os modos de concretização estabelecidos pelos júris de seleção e seriação nomeados pelos Conselhos Técnico-Científicos (CTC) da ESE e do ISCAP;
3. No caso de estarem previstos contingentes com reservas de vagas, a seriação, em cada um deles, obedecerá aos critérios agora estabelecidos, sendo que, no caso de não se preencherem a totalidade de vagas aí previstas, estas reverterão para o contingente geral
4. Os candidatos selecionados e seriados, mas que ultrapassam o número de vagas determinadas, serão considerados como suplentes;
5. Os resultados dos processos de seleção e seriação são tornados públicos, nos modos que estejam em vigor na escola;

6. Em caso de desistência dos matriculados, serão chamados os suplentes, desde que tal chamada se verifique em tempo oportuno para o desenvolvimento das atividades letivas;
7. Os critérios definidos da seleção e da seriação efetuada, nos termos em que o júri os concretiza, devem constar em Ata de seleção e seriação dos candidatos do curso correspondente.

## II – CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E DE SERIAÇÃO DAS CANDIDATURAS AO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA ESCOLAR:

A seriação dos candidatos admitidos a concurso faz-se com base em grelha que considera os seguintes critérios:

$$C = (CR 100\%)$$

Sendo:

**C** – Classificação final arredondada às décimas

**CR** – Classificação do Currículo Profissional e Académico arredondada às décimas

| Critério | Subcritério              | Ponderação |
|----------|--------------------------|------------|
| CR       | Currículo académico      | 40%        |
|          | Experiência profissional | 40%        |
|          | Atividade Científica     | 20%        |

Nota – Os subcritérios poderão ser desdobrados até ao limite das ponderações fixadas.

#### I – Currículo académico:

1. Média de ciclo de estudos conferentes de grau (ou equivalente legal) com arredondamento às unidades (o júri poderá, nos casos em que considere significativo, ponderar o âmbito do ciclo de estudos;
2. Realização de pós-graduações nas áreas relevantes do ciclo de estudos;
3. Outras formações em áreas relevantes para o ciclo de estudo, considerando designadamente a sua duração.
4. Média das Unidades Curriculares do 1º ciclo de estudos consideradas mais relevantes para a frequência do curso (facultativo)

#### II – Experiência profissional:

1. Experiência profissional relevante nos domínios da formação, considerando a sua duração, âmbito e nível de responsabilidade (o júri poderá considerar, quando significativas para a formação nas áreas dos ciclos de estudo, estágios profissionais ou atividades pontuais de aplicação de saberes profissionais;
2. Atividades de orientação e enquadramento profissional relevantes;
3. Atividades artísticas ou desportivas (subcritério opcional, apenas considerado se respeitantes às áreas de formação do ciclo de estudos).

#### III – Atividade científica:

1. Comunicações em iniciativas científicas e profissionais relevantes para as áreas de formação do ciclo de estudos;
2. Publicações significativas para as áreas de formação do ciclo de estudos;
3. Participação em projetos e iniciativas de investigação, considerando o seu valor, tempo de duração e nível de responsabilidade.